



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETO: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

COMISSÕES COMPETENTES:

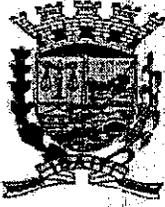
- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo que tem por escopo dispor sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 do Município de Ibaiti.

A proposição ora apresentada encontra arrimo legal no art. 165 §1º da Constituição Federal, combinado com o art. 35, §2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, vejamos a regra do § 1º do art. 165 da Constituição Federal:

"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Dessa forma, o orçamento Plurianual para o período 2014 a 2017 constitui peça fundamental da Administração Pública, posto que estabelece as **metas, objetivos, diagnóstico e ações** da administração do governo municipal para o próximo quadriênio.

Em análise ao projeto, é importante mencionar que foi respeitada a competência para iniciativa de lei, qual seja a do Chefe do Poder Executivo.

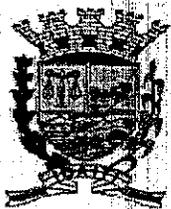
Portanto, meu entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo o mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Em relação ao conteúdo material da questão técnico-contábil, previsão das despesas e dotações necessárias, compatibilidade com a LDO, não tenho conhecimento técnico para emitir parecer sobre seu conteúdo, pelo que, havendo dúvida superveniente dos nobres edis, sugiro que encaminhe ao setor contábil desta Casa de Leis.

Sugiro ainda como condição "sinequa non" de tramitação e aprovação do Projeto de Lei sob comento, que seja realizada por esta Casa Legislativa audiência pública sobre a matéria tratada.

Registre-se que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, em **duas discussões**, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação de todas as comissões permanentes.



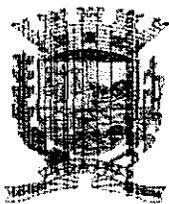
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações¹.

Ibaiti 30 de dezembro de 2013.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 041/2013, datado de 30 de Agosto de 2013, encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Após análise do Anteprojeto de Lei, para o quadriênio de 2014/2017, constato que o mesmo encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, Lei 4.320/64 e a Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvando a evolução da receita acima da média histórica, cabendo a responsabilidade ao ordenador de despesas sobre tal quadro.

O Projeto de Lei esta devidamente compatível com o Anteprojeto de Lei nº 14/2013 (LDO para o exercício de 2014) e Anteprojeto de Lei nº 40/2013 (LOA – Exercício de 2014).

Quanto aos prazos, a Lei Orgânica do Município de Ibaiti, em seu art. 127, adota o prazo constitucional do art. 165, § 9º da Constituição da República, que prevê lei complementar federal para o envio das propostas orçamentárias para a respectiva Casa Legislativa. Com isso, a matéria, em tese, deveria ser remetida aos prazos previstos no art. 35, § 2º, inc. I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (C.F.). Assim, o projeto do plano plurianual deveria ser encaminhada à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Enfatizando que não se pôde aprofundar nos estudos do referido anteprojeto de Lei, considerando que de fato o mesmo foi protocolizado em sua integralidade na Câmara Municipal de Ibaiti, apenas na presente data.

Ibaiti, 16 de Dezembro de 2013

Carlos Eduardo de Oliveira
Carlos Eduardo de Oliveira
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 041/2013 -
(DO PODER LEGISLATIVO)

I - Relatório

A proposta em epígrafe versa sobre o Plano Plurianual, referente ao quadriênio de 2014 a 2017, consoante exige o art. 165 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

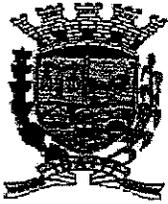
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

A Lei Orgânica do Município de Ibaíti assim dispõe sobre a Lei Orçamentária;

Art. 124. A elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

A Constituição Brasileira de 1988, em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa as leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do Município de Ibaíti nos artigos 124 a 136.

O Plano Plurianual é a lei que define as prioridades do Governo pelo período de 4 (quatro) anos, sendo, portanto, um planejamento do ente federativo que vai de encontro com o princípio constitucional de eficiência..

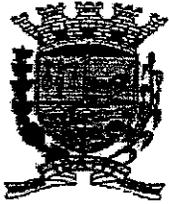
E, o artigo 44 do Estatuto das Cidades, que trata da gestão orçamentária participativa, estabelece a necessária inclusão da realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, sendo tais mecanismos condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Vejamos:

"Art. 4º Para os fins desta lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

III – planejamento municipal, em especial:

f) gestão orçamentária participativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

...

II – debates, audiências e consultas públicas;

...

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Quanto as despesas inerentes aos programas e às ações, o Plano Plurianual, tem o dever de guardar compatibilidade com as demais leis orçamentárias, deve o valor dos programas obedecer ao percentual mínimo de aplicação de 25% das receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% nas ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nesta linha o Plano Plurianual também deve ter compatibilidade com a priorização dos direitos da criança e adolescente, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

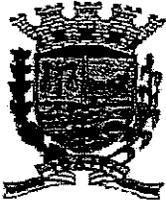
No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

VOTO

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2013.

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 041/2013, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Paulo Sérgio Costa de Souza

Dilma de Fátima Barbosa Alves

Sala das Comissões 30 de dezembro de 2013.

(X) Paulo Sérgio Costa de Souza

(X) Dilma de Fátima Barbosa Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 041/2013
(DO PODER LEGISLATIVO)

I – Relatório

A proposta em epígrafe versa sobre o Plano Plurianual, referente ao quadriênio de 2014 a 2017, consoante exige o art. 165 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

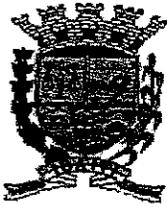
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

A Lei Orgânica do Município de Ibaíti assim dispõe sobre a Lei Orçamentária;

Art. 124. A elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

A Constituição Brasileira de 1988, em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa as leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do Município de Ibaíti nos artigos 124 a 136.

O Plano Plurianual é a lei que define as prioridades do Governo pelo período de 4 (quatro) anos, sendo, portanto, um planejamento do ente federativo que vai de encontro com o princípio constitucional de eficiência..

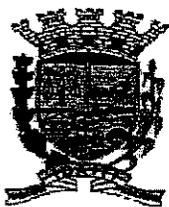
E, o artigo 44 do Estatuto das Cidades, que trata da gestão orçamentária participativa, estabelece a necessária inclusão da realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, sendo tais mecanismos condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Vejamos:

"Art. 4º Para os fins desta serão utilizados, entre outros instrumentos:

III - planejamento municipal, em especial:

f) gestão orçamentária participativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

...

II – debates, audiências e consultas públicas;

...

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Quanto as despesas inerentes aos programas e às ações, o Plano Plurianual, tem o dever de guardar compatibilidade com as demais leis orçamentárias, deve o valor dos programas obedecer ao percentual mínimo de aplicação de 25% das receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% nas ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nesta linha o Plano Plurianual também deve ter compatibilidade com a priorização dos direitos da criança e adolescente, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

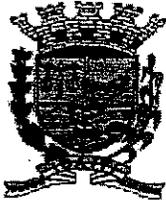
No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

VOTO

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2013.


~~Edemilson Carlos de Moraes~~
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 041/2013, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Santos

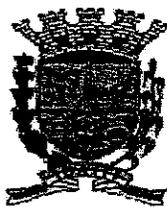
[Assinatura]

Sala das Comissões 30 de dezembro de 2013.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Comissão

Ledemilson Carlos de Moraes

Vera Lucia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 041/2013 (DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

A proposta em epígrafe versa sobre o Plano Plurianual, referente ao quadriênio de 2014 a 2017, consoante exige o art. 165 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

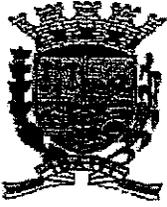
§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

A Lei Orgânica do Município de Ibaiti assim dispõe sobre a Lei Orçamentária;

Art. 124. A elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

A Constituição Brasileira de 1988, em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa as leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do Município de Ibaiti nos artigos 124 a 136.

O Plano Plurianual é a lei que define as prioridades do Governo pelo período de 4 (quatro) anos, sendo, portanto, um planejamento do ente federativo que vai de encontro com o princípio constitucional de eficiência..

E, o artigo 44 do Estatuto das Cidades, que trata da gestão orçamentária participativa, estabelece a necessária inclusão da realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, sendo tais mecanismos condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

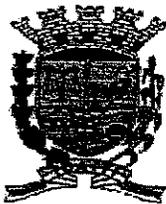
Vejamos:

“Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

...
III – planejamento municipal, em especial:

...
f) gestão orçamentária participativa;

...
”



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

...
II – debates, audiências e consultas públicas;
...

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Quanto as despesas inerentes aos programas e às ações, o Plano Plurianual, tem o dever de guardar compatibilidade com as demais leis orçamentárias, deve o valor dos programas obedecer ao percentual mínimo de aplicação de 25% da receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% nas ações e Serviços Públicos de Saúde.

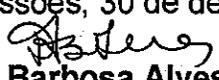
Nesta linha o Plano Plurianual também deve ter compatibilidade com a priorização dos direitos da criança e adolescente, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

VOTO

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2013.


Dilma de Fátima Barbosa Alves
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 041/2013, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Paulo Sérgio Costa de Souza

Vera Lucia Siqueira dos Santos

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2013.

Dilma de Fátima Barbosa Alves

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Presidente da Comissão

Paulo Sérgio Costa de Souza

Vera Lucia Siqueira dos Santos

Sidinei Robis de Oliveira

Wilson José Carvalho

Ata da Entrada

25ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 03 de setembro de 2.013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Costa de Souza, abriu os Trabalhos Legislativos desta 25ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vice Prefeita Sirlei Mattioli, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da ata da 24ª Sessão Ordinária realizada 27 de agosto de 2013. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas:** - **Ofício de nº. 115 oriundo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti** encaminhando cópia da documentação do Processo Administrativo nº. 017/2013, em que foram apontadas irregularidades na realização de processo licitatório e pagamentos da empresa Valmir Lavoratto Transporte e Turismo ME. - **Ofício de nº. 152 oriundo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti** encaminhando cópia da documentação do Processo Administrativo nº. 016/2013, em que foram apontadas irregularidades na realização de processo licitatório e pagamentos da empresa Transportadora Lohana Ltda. - **Ofício de nº. 090 oriundo da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** encaminhando a prestação de contas da subvenção, repassada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao mês de julho de 2013. - **Ofício de nº. 15 oriundo do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria** encaminhando a prestação de contas da subvenção, repassada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao mês de julho de 2013. - **Ofício de nº. 038 oriundo da Casa Lar Menino Jesus** encaminhando a prestação de contas da subvenção, repassada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2013. - **Telegrama de número 002781 enviado pelo Ministério da Saúde Executiva – Fundo Nacional de Saúde** Informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, no valor de R\$ 900,00. - **Telegrama de número 0009075 enviado pelo Ministério da Saúde Executiva – Fundo Nacional de Saúde** Informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, no valor de R\$ 81.600,00. - **Boletins da FAEPI nº. 1229 e 1230. - Folders de cursos diversos. Entrada dos seguintes documentos deste Executivo Municipal: Anteprojeto de Lei do Executivo de nº. 033 de 30 de agosto de 2013, de súmula:** Autoriza a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, a firmar termo de parcelamento de débito e confissão de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti, oriunda das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas e, dá outras providências. **Anteprojeto de Lei do Executivo de nº. 039 de 23 de agosto de 2013, de súmula:** Amplia o número de cargos existentes, transforma e cria novos cargos, no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, instituído pela Lei 045-93 de 16/07/93 e suas alterações posteriores, Leis 225/99 e 310/2001, e dá outras providências.

Anteprojeto de Lei do Executivo de nº. 040 de 30 de agosto de 2013, de súmula: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014. **Anteprojeto de Lei do Executivo de nº. 041 de 30 de agosto de 2013, de súmula:** Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências. **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal:** **Anteprojeto de Lei do Legislativo de nº. 12 de 22 de agosto de 2013, de súmula:** Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestre e Funcionários da Escola Estadual João Alfredo Costa – Ensino Fundamental – APMF. **Anteprojeto de Lei do Legislativo de nº. 14 de 27 de agosto de 2013, de súmula:** Dá denominação a Rua sobre o leito da antiga estrada de ferro localizada na Vila São Paulo e Loteamento São Cristóvão que passará a denominar-se “Rua Dr. João Fadel”. - **Anteprojeto de Lei nº. 13 de 30 de agosto de 2013, de súmula:** Revoga o art. 2º. da Lei 613, de 1 de abril de 2011. - **Projeto de Resolução de nº. 5 de 27 de agosto de 2013, de súmula:** Altera a Resolução nº. 2 de 1 de março de 2011. **Requerimento de nº. 17 de Aatoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** Requerem nos termos dos arts. 97 § 3º, VII do Regimento Interno que seja convocado o Secretário Municipal de Indústria e Comércio para prestar esclarecimentos ao Plenário desta Casa Legislativa. **Requerimento de nº. 18 de Aatoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** Requerem nos termos dos arts. 97 § 3º, VII do Regimento Interno que seja convocado o Secretário Municipal de Saúde para prestar esclarecimentos ao Plenário desta Casa Legislativa. **Indicação de nº. 181 de Aatoria do Vereador Paulo Sergio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento competente para a construção de uma sala de espera e dois banheiros no Aeroporto do Distrito do Campinhos. **Indicação de nº. 182 de Aatoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento competente para desenvolver Projeto da Cozinha Única para desenvolver a merenda escolar neste Município. **Indicação de nº. 183 de Aatoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento competente para desenvolver Projeto de Lei para a redução dos valores cobrados a título de taxa de bombeiro. **Indicação de nº. 184 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento competente para a atualização com mapa do Distrito da Vila Guay, bem como o recadastramento imobiliário especificado a numeração dos imóveis deste Distrito. **Indicação de nº. 185 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento competente

para aquisição de imóvel para a construção de uma nova sede para a creche Egídio Moura, da Vila Guay. **Palavra Livre:** **Com a palavra Livre o Vereador Paulo Sérgio** disse que esteve no Instituto das Águas requerendo o 100 metros de manilhamento para o Distrito do Campinhos e dois poços artesianos. Disse que fica triste, pois ficou a critério do Secretário de Obras para que o mesmo fizesse o projeto e mandasse para lá e isso não foi feito; lembrou que isso poderia muito beneficiar o Distrito. Disse que todos os Prefeitos prometeram o manilhamento da Rua Principal do Campinhos e até hoje nada foi feito. Os mil metros de manilha e os poços foram conseguido pelos Vereadores Adauto, Paulo e Sidinei, ressaltou o nobre Vereador Paulo, mas até agora não foi feito nada pela Secretaria de Obras e Viação. **Com a palavra Livre a Vereadora Dilma de Fátima** disse que gostaria de elogiar o Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar que ocorreu neste último domingo. **Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis** disse que hoje foi indagado sobre as Secretarias que estão deixando a desejar. Disse que posto artesiano da Amorinha, pelo menos vai funcionar. E que muito lhe entristece saber que perdemos os mil metros de manilhamento por incompetência de algumas pessoas. Ressaltou que teve uma notícia sobre a cooperativa agora à noite que a situação deles será acertada. Quem se submete a trabalhar no reciclado não pode ficar dessa forma como está há 90 dias. Disse que gostaria de parabenizar o Prefeito que estava hoje à tarde no gabinete do João Carlos Gomes secretário de estado da SET juntamente com o Presidente da AMUNORPI resolvendo sobre a extensão da UENP em nossa cidade. Disse que sobre o Instituto das Águas algo será feito eles irão voltar lá, pois não podemos perder nada que beneficie nossa cidade. **Com a palavra Livre o Vereador Wilson José de Carvalho** disse que gostaria de parabenizar o pessoal do almoxarifado, que terminou todas as estradas na sua região. Disse que recebeu uma reclamação da circular de Ibaítí que esta precária, tendo perigo inclusive de causar acidentes. O pedido já foi feito para que as Autoridades revejam isso, porém até agora não se realizou nada. **Com a cessão da palavra o Vereador Jeferson Mattioli** disse que no ano passado a nossa Casa teve a oportunidade de votar um Plano Diretor de nossa cidade e que esse plano parece ter "caído" no esquecimento, pois deparamos diariamente com construções irregulares em nosso Município, calçadas feitas de forma errada. Então, tem que começar a aplicar o que a Lei determina, pois se não o que votamos de nada vai adiantar. **Com a palavra Livre o Vereador Adauto Cunha** disse que o povo precisa de estabilidade social, pois quem tem isso pode ir a um médico bom, comprar coisas boas, etc. Disse que ele pode pecar por excesso e não por omissão. Há 5 meses atrás quando a Vereadora Dilma colocou um requerimento pedindo a reforma do cemitério ele compactuou da mesma ideia da Nobre Vereadora e que inclusive, das inúmeras necessidades que o cemitério carece, é de bom alvitre ressaltar que uma delas é de suma importância: as árvores velhas e mortas que estão estragando os túmulos. Assim, lembrou que para que essas árvores possam ser arrancadas, é necessário um laudo técnico. E, no entanto, o Secretário do Meio Ambiente que é competente para tal ação até hoje não fez o laudo. Relatou que o levou na pista da saúde, explicou para o mesmo a situação encontrada e a intenção de reforma no local e que, diante disso, precisava que o mesmo fizesse um laudo para tirar as árvores que lá estavam atrapalhando e que ele, simplesmente, ignorou tal situação. Disse que irá fazer um

requerimento convocando o Secretário do Meio Ambiente para prestar esclarecimentos sobre a não realização do plano Municipal de Saneamento Básico. Nós precisamos de um planejamento de coisas efetivas. Pediu ainda para se faça um ofício a Prefeitura, pois tomando conhecimento sobre o desaparecimento de maquinários pertencentes ao Município, no último semestre de 2012, em específico um “pé de carneiro” e um compactador motorizado, os quais são utilizados na pavimentação das ruas e encontravam-se no Pátio do Almoxarifado, requer desta feita como Vereador, esclarecimentos sobre o cumprimento do zelo da Administração quanto ao patrimônio público. Recomendou que se faça também um boletim de ocorrência. Ressaltou que no último domingo ocorreu o campeonato de skate e agradecer a equipe do “pé de pato” que muito lhe ajudou. E que gostaria de parabenizar a eleição de todos os conselheiros tutelares e que eles possam realizar um grande e bom trabalho para nossa cidade, pois nós sabemos que é um tarefa difícil e complicada. **Ordem do dia: Votação do Regime de Urgência solicitado no Anteprojeto de Lei nº 033 de 30 de agosto de 2013. Aprovado por unanimidade. Primeira Discussão e Votação: Anteprojeto de Lei do Legislativo de nº. 11 de 13 de agosto de 2013, de súmula: Dá denominação a Rua Paralela à Praça Florêncio Martins de Mello que passará a denominar-se “Travessa Jacob Elias Banuth”. Segunda Discussão e Votação: Anteprojeto de Lei do Legislativo de nº. 10 de 23 de julho de 2013, de súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Produtores de Cafés especiais Jaboticabal marimbondo – ACEJAM. Aprovado por unanimidade. Aprovado por unanimidade. Única Discussão e Votação: Indicação de nº. 178 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente para cobertura da quadra da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, da Vila Guay, bem como ao calçamento ao redor desta instituição educacional. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº. 179 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente para extensão da rede de iluminação pública do início da Creche até a localização da oficina da criança na Vila Guay. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº. 180 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o manilhamento na Rua Travessa Rio Grande do Sul, aos fundos da Escola Júlio Farah. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada 10 de setembro de 2013 às 20h: 00 min. Encerrando em seguida, esta 25ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Pelo presente edital faz-se saber que no dia 23 de dezembro, as 14h00min, na sede Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 será realizada a **19ª Sessão Extraordinária** com a seguinte deliberação na ordem do dia:

1- [REDACTED] PELO
[REDACTED] DATA DE 19
[REDACTED] PROJETOS DE
LEI.

- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

- [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e

- [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.

2- [REDACTED] 2013 que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaíti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013 (retirado de pauta por ilegalidade).

3- [REDACTED], que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.


Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
 - [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
 - [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaiti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2011 (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido de Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

Vera L. Siqueira dos Santos.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
- [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaíti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaíti, 20 de dezembro de 2013

Adauto  da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

Vera L.  Bernardes.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
 - [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
 - [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaiti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Adauto Aparecido da Cunha.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
- [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaiti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Sidinei Rôbis de Oliveira.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
 - [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
 - [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaíti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaíti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Jeferson Mattioli.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
- [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaiti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Ledemilson Carlos de Moraes.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

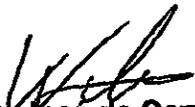
Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
 - [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
 - [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaiti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Wilson José de Carvalho.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

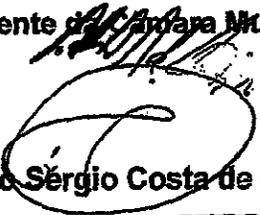
Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
- [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaíti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2013. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaíti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Paulo Sérgio Costa de Souza.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

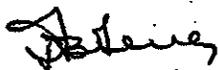
Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 23 de dezembro, as 14h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- [REDACTED]
- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- [REDACTED] que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e
- [REDACTED] que trata do Plano Plurianual – PPA.
- 2- [REDACTED] que autoriza o executivo Municipal a permutar áreas urbanas do loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, neste Município de Ibaiti-PR, o qual deu entrada nesta Casa dia 19 de dezembro de 2014. (retirado de pauta por ilegalidade).
- 3- [REDACTED] que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 4- [REDACTED] de súmula altera o art. 4 da Lei 709 de 05 de junho de 2013.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Dilma de F. B. Alves.

**Ata da
solicitação
da votação
em regime
de urgência**

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 23 de dezembro de 2013 às 14h00min. Contando com a presença de nove (9) Vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes – 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho Havendo número legal, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 19ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura. Ordem do Dia: Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura DO OFÍCIO QUE REQUER A VOTAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA oriundo do Poder Executivo, a saber: VOTAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA SOLICITADO PELO EXECUTIVO ATRAVÉS DE OFÍCIO Nº. 640/2013 EM DATA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013. DOS SEGUINTE ANTEPROJETOS DE LEI: Anteprojeto de Lei nº. 014/2013 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Anteprojeto de Lei nº. 040/2013 que trata da Lei do Orçamento Anual – LOA; e Anteprojeto de Lei nº. 041/2013 que trata do Plano Plurianual – PPA colocou-se em única discussão. Com a palavra o Vereador Sidinei Róbis de Oliveira pediu vistas na discussão para análise do Anteprojeto de nº. 014. Disse que o momento é difícil, porém gostaria de ter o parecer do Tribunal de Contas. Com a palavra o Vereador Paulo Sérgio disse que não concorda com o valor do que consta no projeto, porém lembrou que tudo que será votado aqui na Câmara será o próprio Prefeito responsável. Com a palavra o Presidente Adauto disse que mais de 40% das construções de Ibaiti não são cadastradas, até por falta de fiscalização e que após levantamento que ocorrerá no próximo ano e partindo disso, haverá um aumento de receita. Lembrou que o Prefeito terá que aumentar a própria arrecadação. Disse que não temos recurso próprio e ninguém em nossa cidade paga nada. Logo, disse que temos que ter arrecadação. O Presidente concedeu vistas de 20 minutos ao Vereador Sidinei Róbis. Sessão Suspensa. Retomando os trabalhos colocou-se em única votação O REGIME DE URGÊNCIA, o qual foi aprovado por unanimidade. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura da emenda modificativa nº. 027 de súmula: Os Vereadores subscreventes, nos termos do art. § 5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa para que sejam alterados os art. 16 e 22 do projeto de Lei 014 de 15/04/2013. Aprovada por unanimidade. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura da emenda aditiva nº. 028 de súmula: Os Vereadores subscreventes, nos termos do art. § 4º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda aditiva para inclusão de previsão de obrigatoriedade de encaminhamento de todos os decretos que alterem as dotações orçamentárias. Aprovada por unanimidade. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura DO ANTEPROJETO DE Lei nº. 014 de 2013; colocou-se em primeira discussão, colocou-se em primeira votação o qual foi APROVADO POR MAIORIA tendo o voto contrário do Vereador Sidinei Róbis. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura DO ANTEPROJETO DE Lei nº. 055 de 2013; colocou-se em primeira discussão; colocou-se em primeira votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se

tratar, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos, e convocou para a próxima sessão extraordinária a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2013 as 10h00min, da qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Pelo presente edital faz-se saber que no dia 30 de dezembro, as 16h00min, na sede Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 será realizada a **21ª Sessão Extraordinária** com a seguinte deliberação na ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaíti, 26 de dezembro de 2013



Adauto Aparecido da Cunha.

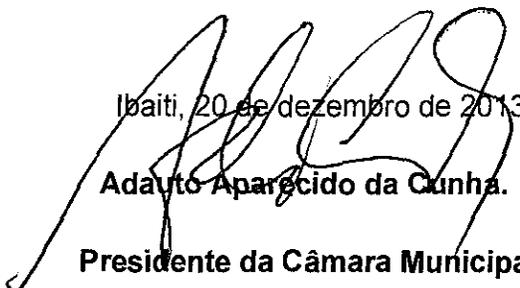
Presidente da Câmara Municipal.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 30 de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013


Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Ledemilson Carlos de Moraes.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 30 de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

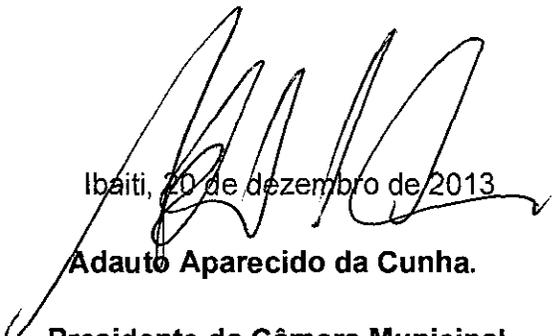
Paulo Sérgio Costa de Souza.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 30 de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013


Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Dilma de Fátima Barbosa Alves.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 30 de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

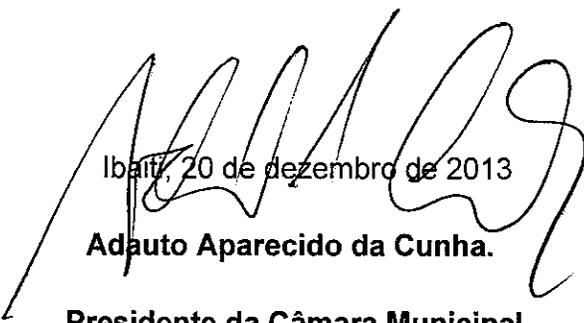
Presidente da Câmara Municipal.

Vera L. Bernardes.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 20 de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.



Ibaiti, 20 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

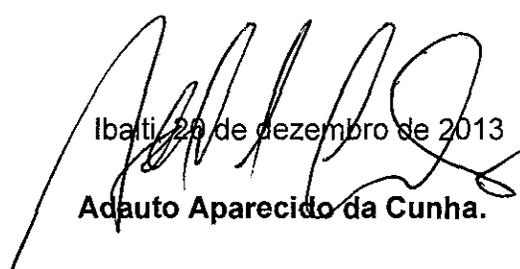


Vera L. Siqueira dos Santos.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 30 de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

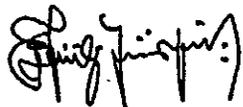
- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.



Ibaíti, 29 de dezembro de 2013

Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.



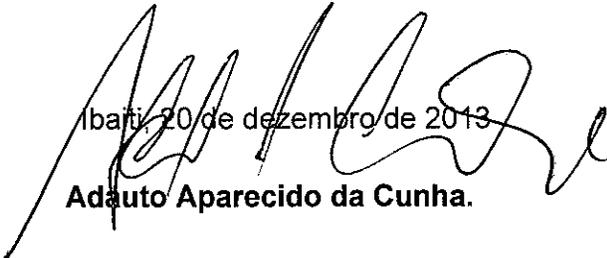
Sidinei Róbis de Oliveira.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de ~~30~~ de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaíti, 20 de dezembro de 2013


Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

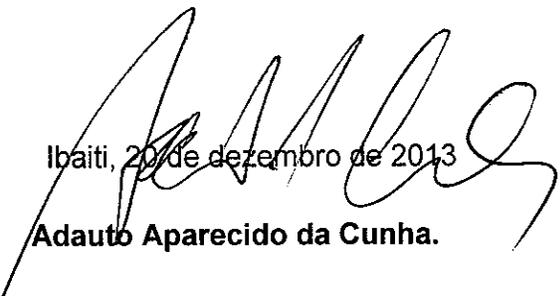

Jeferson Mattioli.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

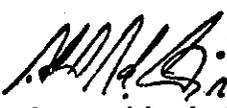
Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de ~~30~~ de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013


Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

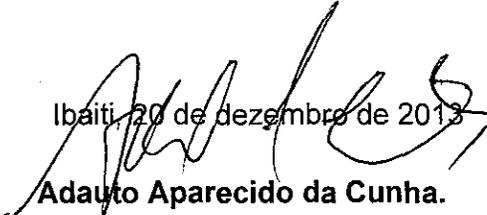

Adauto Aparecido da Cunha.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 30 de dezembro, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento Anual de 2014;
- 2- **1ª VOTAÇÃO do Anteprojeto de Lei nº. 41/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2013


Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.


Wilson José de Carvalho.

Ata da 1ª. Votação

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 30 de dezembro de 2013 às 16h00min. **Contando com a presença de 9 (nove) Vereadores:** Presidente – Aduato Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes – 1º Secretário - Sidinei Rôbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho **Havendo número legal, o Senhor Presidente Aduato Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 21ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura. Ordem do Dia: Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Rôbis de Oliveira, a leitura da emenda modificativa número 29 de sumula. Os vereadores subscreventes, nos termos do § 5º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa para que sejam alterados o inc. II do art. 5º do Projeto de Lei nº. 040 de 30 de agosto de 2013. Colocou-se em discussão; colocou-se votação a qual foi aprovado por unanimidade. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Rôbis de Oliveira, a leitura Anteprojeto de Lei nº. 040 de 2013 que trata do orçamento anual de 2014, de sumula: Estima a receita e fixa despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício de 2014. Colocou-se em primeira discussão; Com a palavra o Vereador Sidinei Rôbis** disse que gostaria de sanar uma dúvida pessoal se o valor do orçamento era 53 milhões e 700 mil; a Vereadora Dilma disse que era 57 milhões e 700 mil. Disse o Vereador Sidinei Rôbis que gostaria que ficasse registrado de sua parte e que fosse de alguma forma isso repassado ao Executivo que não acontecesse mais o fato de sacrificar todos nós e está como uma interrogação em nossa cabeça, pois ele, por exemplo, disse que não estudou isso. Disse que gostaria que constasse em ata que ele está achando o valor muito alto dentro do que nós podemos produzir. Disse que não vamos conseguir isso a menos que aumentemos os impostos para todos os Ibaítienses. Disse que espera que o ano que vem as coisas se esclareçam de fato e que venha com clareza para nós porque ele começa sentir falta de comando. Se existe pessoas incompetentes em alguns setores, tem que ser as mesmas mandadas embora para que não venham trazer esse tipo de situação aqui que todo mundo está presenciando. **Com a palavra o Vereador Jeferson Mattioli** disse que vai votar, mas que gostaria de deixar registrado seu protesto; disse que não teve acesso a este Projeto para estudar seu mérito, então que este irá ser votado, mas sem saber ao certo seu conteúdo. Disse que não vai se conseguir votar com aquela consciência e firmeza quando se sabe em que está votando; disse que estamos fazendo mais por obrigação de legalidade do Projeto do que sua análise propriamente dita em seu mérito. A Vereadora Dilma de Fátima disse que olhou “por alto” o Projeto com o Jurídico da Casa e comparou os valores e disse que estão dentro igual da LDO e o total da PPA também está igual. **Com a Palavra o Vereador Aduato Cunha** disse que concorda com todos os Vereadores que necessita mais agilidade, pois este projeto tem um prazo, uma tramitação. Disse que foi feito um ofício ao Executivo recomendando que eles agilizassem a data e acertassem esse projeto em sua hora exata. Mas disse que vai se comprometer com todos os Vereadores em fazer um ofício ao Executivo dizendo que neste próximo ano de 2014 nós esperamos que tudo venha dentro do planejamento do Município. Esse ano foi um ano atípico, e era de bom consenso que tivéssemos paciência.

Lembrou que todas as vezes que se pronunciou sobre contadores do Executivo, disse que eles eram "contadores de piada" e disse que nunca concordou com essa situação. Disse que hoje estamos aqui nesta data porque o prazo legal que era para esses projetos estarem em nossa Casa, não foram cumpridas. Disse que falou para a Vereadora Dilma que viu o Pedro de má fé e o Anilson de má vontade. E eles sabem da minha posição. Disse que a partir do dia 31 de dezembro o Pedro não é mais contador e o Executivo e este terá que achar alguém à altura de nossa cidade que é de médio porte para este cargo; Ibaiti não é uma cidade pequena. Então, a nossa cidade precisa de um contador decente. Quando o Pedro entrou na Prefeitura ele ficou seis meses trabalhando em "coisas" do Peté. E todos sabemos que contabilidade é mês a mês e não se pode deixar nada atrasar. A nossa contabilidade aqui é mensal e lá na Prefeitura também ter que ser assim, pois é dessa maneira que funciona. **Com a palavra a Vereadora Dilma de Fátima** disse que não é falta de cobrar, pois todo mundo cobrou esses projetos. Disse que há um mês, dois meses atrás ela perguntou sobre o andamento dos mesmos e que disseram que o pessoal estava correndo. Porém que nada justifica chegar esta época do ano e todos estarem ainda aqui para essa votação. Disse que todos nós concordamos que isso não pode acontecer mais. **Com a palavra o Vereador Aduino Cunha** disse que é comprovada a má fé, pois os contadores que estão executando esses projetos já estão a oito anos no Executivo; eles não são iniciantes e já sabem o que fazem há muito tempo e nunca deixaram atrasar nada nos oito anos que passaram. E porque este ano eles não estão conseguindo nada? Não está certo isso. **Com a palavra o Vereador Sidinei Róbis** disse que eles veem aqui e dão entrada no projeto só para segurar data e que se eles fazem isso, depois eles podem entrar contra nós alegando que o Projeto foi dado entrada na data certa e que nós que não votamos. **Com a palavra o Vereador Aduino Cunha** disse que isso não haverá mais. LDO e Orçamento não serão mais aceitos se estes não estiverem completos. Isso que está acontecendo não foi culpa nossa, pois alertamos o tempo todo. **Com a palavra o Vereador Jeferson Mattioli** disse que no máximo dia 23 de dezembro nos anos anteriores tudo era votado e se encerrava o expediente da Casa. Disse que mais grave não é a data e sim o tempo que não tivemos de estudar, disse que está muito triste com isso e votando magoado e não saber ao certo o que está aí. Esse é o maior prejuízo. Esse é o coração do Vereador, o voto de mais importância em seu mandato é o PPA e a LDO; então ele vê que esse foi um direito roubado de cada Vereador. **Com a palavra o Vereador Aduino Cunha** disse que foi motivo de briga, pois já foi inclusive dito, que nós não estávamos trabalhando. Isso é mentira, pois trabalhamos sim e muito. Lembrou que o Drº. Pablo, quando falávamos em extinção da Fundação, me convidou para ir até Sete Lagoas para conhecermos o sistema deles lá. Isso é conversa de quem quer trabalhar? O que está pensando? Vamos ter que pegar firme neste ano de 2014 a construção da Câmara, o terreno do Paulinho, e a FACAI. Nós já temos a Lei dela funcionando certinho, precisamos somente do Regimento Interno dela. **Com a palavra a Vereadora Dilma de Fátima** disse que já até falou para o Prefeito que o "calo" dele é o Jurídico e a Contabilidade. Estes precisam de reforço urgente. Disse que é a impressão que dá na Prefeitura é que as pessoas não querem que as coisas aconteçam. Disse que teremos que fiscalizar e fazer isso caminhar. Política partidária acabou e o funcionário público tem que trabalhar. Disse que ela nunca, assim como o

Prefeito, foi política e que talvez o ele tenha colocado muitas pessoas no Executivo com a esperança delas trabalharem e isso não aconteceu; isso acontece até em nossas vidas às vezes depositamos esperanças e confiança em pessoas que não superam nossas expectativas. Acredita que esse ano foi um ano de adaptação e que a situação tende a melhorar. **Colocou-se em primeira votação o qual foi aprovado por maioria, tendo voto contrário do Vereador Sidinei Róbis.** Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 041 de 2013 que trata do Plano Plurianual de 2014, de sumula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo de 2014 a 2017 e dá outras providências. Colocou-se em primeira discussão, com a palavra o Vereador Jeferson Mattioli disse que vai se votar aqui as diretrizes de quatro anos e que não sabemos o que está inserido aqui no Projeto, pois não participamos de nenhuma audiência pública que eles fizeram. Então que estamos traçando o destino de todos os Ibaítienses. Com a palavra o Vereador Sidinei Róbis disse que veio na audiência sim. Com a palavra o Vereador Jeferson Mattioli disse que ele não participou e como o Projeto está uma cópia fiel dos outros anos, tem vários erros também. Colocou-se em primeira votação. Aprovado por unanimidade. A Casa Legislativa recebeu o Anteprojeto de Lei nº. 059 de sumula: Autoriza aquisição de imóvel para construção de ginásio de esportes, construção de casas populares e barracão para agroindústria no Distrito da Amorinha, o qual foi solicitado, pelo Executivo, em regime de urgência sendo aprovado por unanimidade. O Presidente Aauto Cunha pediu a dispensa do interstício para a votação do Anteprojeto de lei nº. 059. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 059 de sumula: Autoriza aquisição de imóvel para construção de ginásio de esportes, construção de casas populares e barracão para agroindústria no Distrito da Amorinha, colocou-se em primeira discussão; colocou-se em primeira votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Aauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos, e convocou para a próxima sessão extraordinária a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2013 as 16h00min da qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 029/2013

Os Vereadores subscreventes, nos termos do no §5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe emenda modificativa para que sejam alterados o INC. II do art. 5º do Projeto de Lei nº 040 de 30.08.2013.

REDAÇÃO ORIGINAL:

Art. 5º

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais até o limite de 30 % (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do art. 43, da Lei 4.320, de 1964;

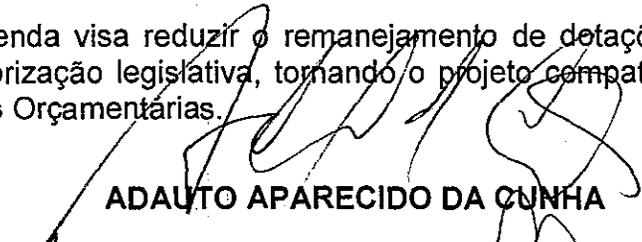
Com a emenda o dispositivo legal passará a ter seguinte redação:

Art. 5º

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais até o limite de 15 % (quinze por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do art. 43, da Lei 4.320, de 1964;

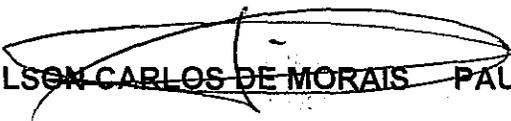
Justificativa:

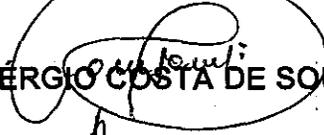
Esta emenda visa reduzir o remanejamento de dotações orçamentárias sem autorização legislativa, tornando o projeto compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA


DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES


JEFERSON MATTIOLLI


LEDEMILSON CARLOS DE MORAIS


PAULO SÉRGIO COSTA DE SOUZA

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

VERA LÚCIA BERNARDES


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


WILSON JOSE DE CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 041/13
1ª Votação.

Houve emendas Sim () Não

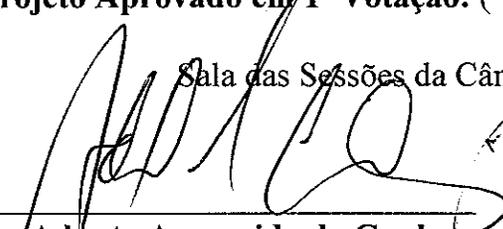
| | NOME DO VEREADOR | VOTO | | OBSERVAÇÃO |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| | | Favorável | Contrário | |
| 1 | Adauto Aparecido da Cunha | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 2 | Dilma de Fátima Barbosa Alves | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 3 | Jeferson Mattioli | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 4 | Ledemilson Carlos de Moraes | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 5 | Paulo Sérgio Costa de Souza | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 6 | Sidinei Róbis de Oliveira | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 7 | Vera Lúcia Bernardes | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 8 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 9 | Wilson José de Carvalho | <input checked="" type="checkbox"/> | | |

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta 2/3

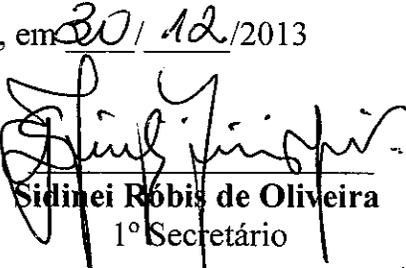
Voto do Presidente: Sim () Não

Projeto Aprovado em 1ª Votação: () Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30/12/2013



Adauto Aparecido da Cunha
Presidente



Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

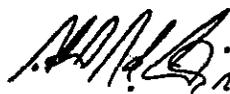
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Pelo presente edital faz-se saber que no dia 31 de dezembro de 2013 às 16h00min, na sede Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 será realizada a **22ª Sessão Extraordinária** com a seguinte deliberação na ordem do dia:

1- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento de 2014.

2- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaíti, 30 de dezembro de 2013.



Adauto Aparecido da Cunha.
Presidente da Câmara Municipal.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013


Wilson José de Carvalho.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013

Ledemilson Carlos de Moraes.

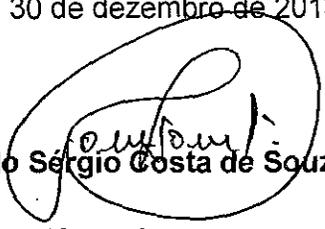
Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013


Paulo Sérgio Costa de Souza.

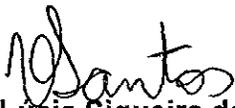
Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº 040/2013**, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013


Vera Lucia Siqueira dos Santos.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013


Vera Lúcia Bernardes.

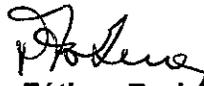
Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013**, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- **2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013**, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013



Dilma de Fátima Barbosa Alves.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013, que trata do Orçamento de 2014.

2- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013



Sidinei Róbis de Oliveira.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013


Adauto Aparecido da Cunha.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a Sessão Extraordinária em data de 31 de dezembro de 2013, as 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei nº. 040/2013, que trata do Orçamento de 2014.
- 2- 2ª Votação do Anteprojeto de Lei 041/2013, que trata do Plano Plurianual de 2014.

Ibaiti, 30 de dezembro de 2013


Jeferson Mattioli.
Vereador.

Ata da 2^a. Votação

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 31 de dezembro de 2013 às 16h00min. Contando com a presença de 9 (nove) Vereadores: Presidente – Aauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes – 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho Havendo número legal, o Senhor Presidente **Aauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 22ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura. Ordem do Dia.** Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura Anteprojeto de Lei nº. 040 de 2013 que trata do orçamento anual de 2014, de sumula: Estima a receita e fixa despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício de 2014. Colocou-se em segunda discussão; Colocou-se em segunda votação o qual foi aprovado por maioria, tendo voto contrário do Vereador Sidinei Róbis. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 041 de 2013 que trata do Plano Plurianual de 2014; de sumula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo de 2014 a 2017 e dá outras providências. Colocou-se em segunda discussão; Colocou-se em segunda votação. Aprovado por unanimidade. Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 059 de sumula: Autoriza aquisição de imóvel para construção de ginásio de esportes, construção de casas populares e barracão para agroindústria no Distrito da Amorzinha; colocou-se em segunda discussão; colocou-se em segunda votação. Aprovado por unanimidade. Foi nomeada a Comissão Representativa para o recesso legislativo dessa Casa de Leis, a saber: Aauto Aparecido da Cunha, Sidinei Róbis de Oliveira e Paulo Sérgio Costa de Souza. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Aauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos, sendo eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 041/13
2ª Votação.

Houve emendas () Sim Não

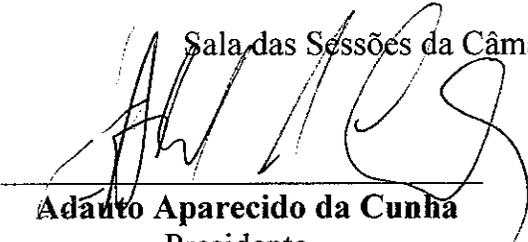
| | NOME DO VEREADOR | VOTO | | OBSERVAÇÃO |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| | | Favorável | Contrário | |
| 1 | Adauto Aparecido da Cunha | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 2 | Dilma de Fátima Barbosa Alves | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 3 | Jeferson Mattioli | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 4 | Ledemilson Carlos de Moraes | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 5 | Paulo Sérgio Costa de Souza | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 6 | Sidinei Róbis de Oliveira | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 7 | Vera Lúcia Bernardes | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 8 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos | <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| 9 | Wilson José de Carvalho | <input checked="" type="checkbox"/> | | |

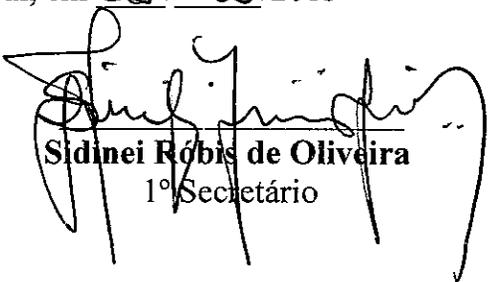
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta 2/3

Voto do Presidente: Sim () Não

Projeto Aprovado em 2ª Votação: () Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 31 / 12 / 2013


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário



15ª Legislatura – Biênio 2.013-2.014
Presidente – Aduino Cunha
1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 041/2013, oriundo do Poder Executivo, foi aprovado por esta Câmara Municipal, em data de 30/12/2013: primeira votação e 31/12/2013: segunda votação.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaí
Portaria 001/2012

Secretaria Administrativa, 31 de dezembro de 2013.

1. Ciente;
2. Arquite-se provisoriamente, aguardando a sanção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 149 | IBAITI, terça-feira, 31 de Dezembro de 2013

PÁGINA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 748, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2014/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada; na forma dos seus anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente, e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar à população do Município de Ibaiti a atuação do Governo Municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, segura e saudável;

III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a proporcionar moradia própria, assegurando a todos obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços públicos necessários para propiciar uma boa qualidade de vida;

IV – integrar os programas municipais com os programas dos governos das esferas Federal e Estadual;

V – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil, no apoio ao ensino de nível médio, superior, supletivo e na educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à alfabetização;

VI – garantir o acesso da população à saúde, atuando no Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nos postos de saúde, com equipes de vigilância sanitária, com programas da saúde da família e outros congêneres;

VII – garantir ações através do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo todos os segmentos da sociedade, dando atendimento às pessoas carentes e fortalecendo os grupos familiares que forma a base da sociedade;

VIII – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as condições de habitação do homem do campo, oferecer maiores oportunidades e rentabilidade para a sua sobrevivência com dignidade, contribuindo com sua permanência no campo, evitando desta forma o êxodo rural;

IX – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Ibaiti, através do programa de geração de empregos visando o aumento de vagas de trabalho e melhorar a distribuição de renda dos munícipes;

X – manter a malha viária municipal em boas condições de trafegabilidade para garantir o escoamento da produção rural e locomoção da população usuária com rapidez e segurança;

XI – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes da zona urbana do Município através da realização de obras de infraestrutura, de saneamento básico e da oferta de serviços públicos de boa qualidade;

XII – instituir programas de recuperação fiscal para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente; e

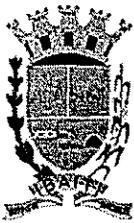
XIII – intensificar o relacionamento com outros Municípios com o intuito de buscar soluções de problemas comuns, em parceria.

Art. 3º As codificações dos programas deste plano serão observadas em consonância com os constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e dos projetos que as modifiquem.

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013

EDIÇÃO Nº 149

IBAITI, terça-feira, 31 de Dezembro de 2013

PÁGINA 10

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projetos de lei específicos.

§ 1º - O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de inclusão:

- I – diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- II – indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
- III – descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos; e
- IV – as ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recurso orçamentário poderá ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Lei introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

- I – adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
- II – alteração de indicadores de programas;
- III – exclusão, inclusão ou alteração de ações e metas respectivas, nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários; e
- IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os Anexos dos Programas estabelecidos para o quadriênio 2014 a 2017, que farão parte integrante desta Lei são:

- I – demonstrativo da previsão da receita para o período.
- II – memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e
- III – demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e quatorze (01/01/2014).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (31/12/2013).

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente